

Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250601/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h (horário local)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará – Pará



Torna-se público, por intermédio da Ilustríssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E SILVA – Prefeita Municipal de Acará/PA, para conhecimento dos interessados, que o Município de Acará/PA, através da Prefeitura Municipal de Acará/PA, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos da LEI nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETO municipal nº 02/2018-GAB e demais legislação correlata, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio supracitados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino as necessidades do Fundo Municipal de Educação no municipal de Acara/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os itens listados no Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contratados em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a fornecer previamente o objeto constante do Termo de Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Acará não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.6. DOS SERVIÇOS



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



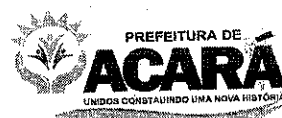
- 1.6.1. Os veículos transportarão os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde for determinado, pela sua matrícula e vice-versa, em cada localidade;
- 1.6.2. Cabe a Prefeitura Municipal de Acará determinar os pontos de cada linha/roteiro a ser realizada a prestação dos serviços;
- 1.6.3. As viagens terão horários fixados e compatíveis com os horários das escolas, em suas localidades;
- 1.6.4. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas suas respectivas rotas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Acará, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;
- 1.6.5. A contratação deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente as crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por qualquer tipo de acidente na prestação dos serviços;
- 1.6.6. A contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Prefeitura Municipal de Acará em qualquer tempo ou pelo CIRETRAN/FNDE, no que tange vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- 1.6.7. O fornecimento de combustível e os serviços de manutenção dos veículos serão por conta da contratada.
- 1.6.8. A prestação dos serviços será realizada de segunda à sexta feira para servir de uso exclusivo do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, salvo autorização da Prefeitura Municipal de Acará. Em hipótese alguma poderá usar os ônibus em outras atividades.
- 1.6.9. Dispor de pessoal técnico qualificado para exercer a condução dos veículos em cada rota e em cada turno.

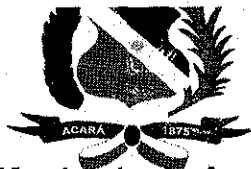
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Este Registro de preço será gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA.**
- 2.2. E participante o seguinte órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Horário de credenciamento: de 08h45min as 09h00min do dia 28/08/2018, não permitido o credenciamento de retardatários após o horário estipulado.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



3.1.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2. Tratando-se de proprietário ou sócio

3.2.1. Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

3.2.2. Cópia do ato constitutivo e alterações contratuais ou cópia do ato constitutivo na sua forma consolidada, devidamente registrado na Junta comercial, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

3.3. Tratando-se de Procurador

3.3.1. Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

3.3.2. Termo de credenciamento (conforme modelo em anexo) devidamente autenticado em cartório ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, para este certame e suas respectivas fases.

3.3.3. Cópia do ato constitutivo e alterações contratuais ou cópia do ato constitutivo na sua forma consolidada, devidamente registrado na Junta comercial, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

3.4. A licitante deverá juntar ainda aos documentos de credenciamento cópia do termo de retirada deste edital. NÃO sendo acento o credenciamento da licitante sem o mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de participar do certame, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos".

3.6. Como condição previa ao credenciamento a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

3.6.4. Constatada a existência de sanção, a CPL NÃO credenciará a licitante, por falta de condição de participação.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento e do representante devem estar fora dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta. Os documentos apresentados no ato do credenciamento poderão ser usados como sendo parte dos documentos de habilitação da licitante desde que não comprometa a lisura do certame.

3.8. Declaração que atende o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo, NÃO sendo aceito o credenciamento da licitante sem o mesmo.

3.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA HABILITAÇÃO.

4.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual – MEI, conforme LC nº 123, de 2006.

4.3.1. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei, no ato do credenciamento.

4.3.1.1. A não apresentação da declaração supracitada, no ato do credenciamento, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

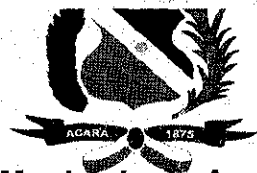
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

4.4.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

4.4.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA – Cep. 68.690-000.

5.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: licitacao_acara@hotmail.com sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



6.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250601/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250601/2018

6.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar assinados e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica de acordo com o solicitado nos itens 07 e 11 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, razão social, número do CNPJ, dados bancários, endereço, telefone/fax e endereço eletrônico da proponente, além de conter:

7.2. A proposta deverá conter valor unitário e global para cada item constante do Termo de referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.4. Prazo de entrega: Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto no local requisitado. Havendo irregularidades ou reprovação do objeto a vencedora terá 24



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



(vinte e quatro) horas para solução do problema, contados a partir do recebimento da Ordem/Requisição de fornecimento;

7.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida na sessão.

7.6. Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.7. O licitante adjudicado da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço **Ajustada ao Preço Final** em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial ou de acordo com prazo estabelecido em Ata no dia do certame, sob pena de desclassificação, podendo ser encaminhada via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, desde que esteja devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

7.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

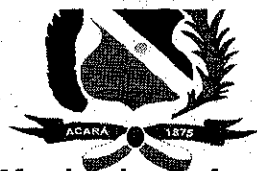
8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras e c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter preço melhor;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado por preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

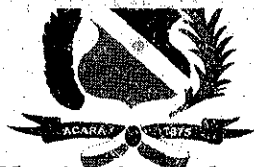
9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Serão considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 127, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade da Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

11.2.4. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.5. Certidão Negativa dos Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.7. Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011), juntamente com Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT);

OBS: As licitantes que usufruem de tratamento favorecido conforme item 4.3 do edital, deverão apresentar obrigatoriamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



11.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada;

11.3.2. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo cópia de 02 (duas) notas fiscais (autenticadas);

11.3.3. Alvará de Funcionamento.

11.3.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Exigências do Código Nacional de Trânsito.

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo;

b) Apresentar a documentação do motorista que conduzirá o veículo:

- Ter idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;
- Possuir carteira nacional de habilitação na categoria “D”, no mínimo;
- Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

11.3.5. Os veículos deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria dos veículos, com o distico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros;

11.3.6. Declaração de visita técnica expedida pelo fornecedor de que reconheceu os trajetos, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As visitas nas rotas e a apresentação da competente declaração de visita técnica será apresentado quando da Sessão Pública, em sua abertura, condição imprescindível para participação neste certame, caso contrário, o representante da empresa não poderá nem ser credenciado, portanto, não participará do certame.

§2º. As visitas poderão ser feitas através de agendamento da empresa junto ao funcionário integrante da Secretaria Municipal de Educação, que marcará o dia para sua realização.

§3º. A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa, devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente;

b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na junta comercial e termo de encerramento, autenticados em cartório ou pela comissão, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (atualizada) com finalidade balanço patrimonial ou editais de licitação. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 11.4.1. deste Edital, em que:

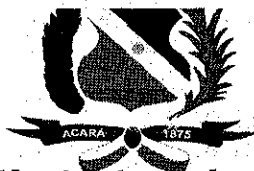
AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



11.4.1.1. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

11.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

11.4.4. -Certidão Especifica que comprove existência de empresa registrada na Junta Comercial;

11.4.5. -Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial;

11.5. Observações do item "Documentação de Habilitação"

11.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

11.5.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexados ao processo licitatório.

11.5.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

11.5.5. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.5.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



12.1.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, de acordo com a LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará na decadência do direito a contratação.

12.2. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.3. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultado aos representantes que assim o desejarem, presentes à sessão deste Pregão;

12.4. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

12.5. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

12.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

12.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

12.6. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará – Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado aos interessados via correio eletrônico.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



14.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, Cep: 68.690-000, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço, no prazo e condições definidas neste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

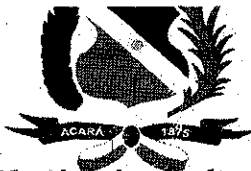
16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.4. A licitante vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar o contrato através do certificado digital.

17.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar o objeto deste contrato conforme art. 72 da Lei 8.666/1993 o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo em anexo.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

19.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

19.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

19.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

20.2. Caberá à Contratante:

20.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



20.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retrair a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



22.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

22.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

22.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. A Prefeitura Municipal de Acará poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



23.11. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

23.12. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

23.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.14. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Acará reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

23.16. Integram este Edital:

23.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.16.2. Anexo II – Planilha Orçamentária e suas Quantidades;

23.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

23.16.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento/Procuração;

23.16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

23.16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

23.16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.16.9. Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

23.16.10. Anexo IX – Minuta do contrato administrativo.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ACARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Acará/PA, 13 de agosto de 2018.

MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para participar do certame referente a futura **Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino as necessidades do Fundo Municipal de Educação no municipal de Acara/PA** de ida e volta até as escolas existentes no Município de Acará, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará, quando deles tiver necessidades de locar em quantidades suficientes para a implementação dos serviços de transporte de alunos da rede Municipal de Educação.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS E ACEITÁVEIS PARA CADA TIPO DE ROTA

I – Rodoviária = R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado das rotas percorridas por veículos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal de Acará oferece os serviços de transporte escolar rodoviário, para o acesso e a permanência aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, situados na zona rural/urbana, evitando com isso a evasão escolar, elevando também os índices de avaliação da educação neste município.

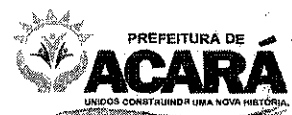
3. ESPECIFICAÇÕES:

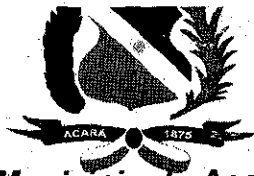
3.1. As especificações mínimas exigidas para os veículos que serão utilizados nos diversos itinerários definidos neste edital, que deverão estar em perfeito estado de conservação, portando autorização especial fornecida pelo Detran, Ciretran ou outro órgão competente, devendo os mesmos atenderem às seguintes exigências:

3.2. Especificação: Ônibus urbano (convencional), veículos com data de fabricação a partir de 2008, capacidade mínima de 40 lugares, e micro-ônibus com capacidade mínima de 20 lugares, e com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Obs: Os ônibus quando solicitados deverá apresentar elevador para cadeirantes e capacidade mínima de 42 lugares.

I. Certificado do registro do veículo com licenciamento em dias;





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,

III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Obs.:

a) Os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e similares disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação e devem estar em bom estado de conservação.

§ 1º. Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º. Os veículos serão do tipo utilitário, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.

§ 4º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de nº 503 de 13/03/2009.

§ 5º Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4. FISCALIZAÇÃO:

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

4.1.1. A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



4.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

4.2. Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O processo deverá ser feito pelo regime de menor preço unitário por item, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto e da real necessidade do serviço para esta Prefeitura Municipal de Acará no auxílio de suas atividades escolares;

5.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e do monitor dos alunos, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da contratada;

5.3. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite, nos horários estipulados pela Prefeitura Municipal de Acará, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino, sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Acará;

5.4. O serviço de transporte será prestado na zona urbana e rural;

5.5. No intervalo dos serviços os veículos deverão permanecer a frente da unidade de ensino aguardando para o traslado dos alunos;

5.6. Os veículos, os condutores e os monitores dos alunos, ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Acará.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

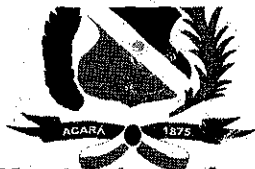
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SUAS QUANTIDADES

1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

- 1.1. Não poderá haver preços e quantidades superiores ao estimado.
- 1.2. O período da prestação de serviços será de 08 (oito) meses.

Rotas rodoviário:

ITEM	ROTA RODUVIARIO IDA E VOLTA	KM/DIA	DIAS	V/KM	V/MES
1	Vila Juvenal (km 30)/acará - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
2	Ramal do itapiocaba/ramal do barro alto/ramal do porto da areia/acará - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
3	Ramal do Itancoão/cruzeirinho/Quajará/santa rosa/esc. Boa vista - manhã / tarde	110	22	3,50	8.470,00
4	Ramal do livramento/Jamboá/esp. Santo/ramal do Paca/ esc. Boa vista - manhã / tarde	110	22	3,50	8.470,00
5	Ramal do Tavares/ramal do Sombi/ramal do sta. Maria/ramal sta. Quitéria/ esc. Boa vista - manhã / tarde	110	22	3,50	8.470,00
6	Marrudo/ramal do Belenzinho/ramal da assembleia/ramal do Araxiteua/rosário/esc. Paiva melo - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
7	Ramal do bom Jesus/são Tomé/santa Maria/ramal da malvina/ramal do Araxiteua/esc. Paiva melo - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
8	Marrudo/ramal do Valentin/da do Baianos/Dendezal/vila seca/ramal do são Lourenço/esc. Eduardo Angelim - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
9	Bucaia/comunidade do filho/ramal do Corinthians/trevo/ramal do são Lourenço/esc. Eduardo Angelim - manhã / tarde	110	22	3,50	8.470,00
10	Vila Tomé/Nazareth de baixo/esc. Sta. Bárbara - manhã / tarde / noite	110	22	3,50	8.470,00
TOTAL ESTIMADO		1100			R\$ 84.700,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018**

A

Prefeitura Municipal de Acará
Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Os bens e/ou serviços do objeto licitado ofertados atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I deste edital;

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com os lotes do Anexo II deste edital;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Demais especificações:

- Forma de Pagamento;
- Condição dos Serviços;
- Prazo de Execução dos Serviços;
- Validade da Proposta Comercial;
- Dados bancários;

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Acará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor os, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

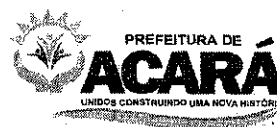
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa **Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino as necessidades do Fundo Municipal de Educação no municipal de Acará/PA**, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

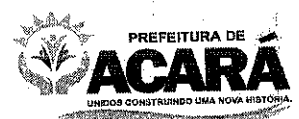
PRECÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

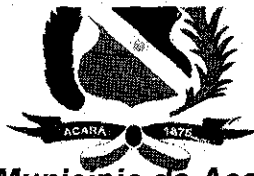
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a **Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino as necessidades do Fundo Municipal de Educação no município de Acará/PA.** DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal), portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 e suas alterações;

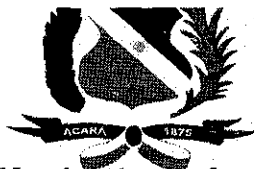
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas
vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 250601/2018**

Aos dias do mês de do ano de 2018, no Município de Acará, Estado do Pará, na sede da Prefeitura Municipal De Acará - Pará, sito a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pa, por intermédio do Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (SRP) Nº 250601/2018, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, as necessidades do Fundo Municipal de Educação no municipal de Acará/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Os preços para fornecimento combustíveis automotores para PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS são:

ITEM	ROTA	DOVIARIO IDA E VOLTA	KM/DIA	DIAS	V/KM	V/MES
1	Vila Juvenal (km 100)/acará	manhã / tarde / noite				
2	Ramal do Itapicoba/ramal do barro alto/ramal do porto da areia/acará -	manhã / tarde / noite				
3	Ramal do Itapicoba/cruzeiro/Guajará/santa rosa/esc. Boa vista -	manhã / tarde				
4	Ramal do livramento/Jardim daçu/esp. Santo/ramal do Paca/ esc. Boa vista -	manhã / tarde				
5	Ramal do Tavares/ramal do Sambí/ramal do sta. Maria/ramal sta. Quitéria/ esc. Boa vista -	manhã / tarde				
6	Marrudo/ramal do Belém/ramal da assembleia/ramal do Araxiteua/ramal do esc. Paiva	manhã / tarde / noite				
7	Ramal do bom Jesus/são domé/santa Maria/ramal da malvina/ramal do Araxiteua/esc. Paiva	manhã / tarde / noite				
8	Marrudo/ramal do Vale/ramal do vila do Baianos/Dendezal/vila seca/ramal do são Lourenço/esc. Eduardo	manhã / tarde / noite				
9	Bucaia/comunidade do rio/ramal do Corinthians/trevo/ramal do são Lourenço/esc. Eduardo	manhã / tarde				
10	Vila Tomé/Núcleo de base/esc. Sta. Bárbara -	manhã / tarde / noite				
TOTAL ESTIMADO						



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



1. Razão Social;
2. CNPJ nº;
3. Endereço;
4. Telefone e endereço eletrônico;
5. Nome do representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "b" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

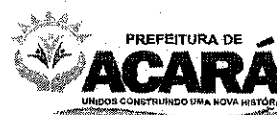
2.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

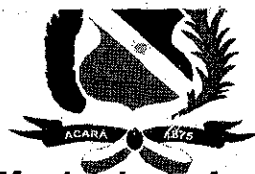
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3.2 O fornecedor compromete-se a respeitar os prazos de entrega constantes do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

3.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

3.4. A licitante vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar o contrato através do certificado digital.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Prefeitura municipal de Acará/PA, quando:

a.1) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na ata de registro de preços;

a.2) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

a.3) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.5) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

5.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

5.3 Qualquer comunicação decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do objeto licitado até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceite as razões do pedido.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ACARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acará/PA, em __/__/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA
CNPJ Nº 05.196.548/0001-72

FORNECEDOR
CNPJ Nº _____

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

O Município de ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa São José nº120, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.088.759/0001-39, representado pelo(a) Sr(a). AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Transporte escolar dos alunos matriculados na rede publica estadual de ensino no município de Acara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÂMBITO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis reparados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas as quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Travessa São José nº120, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 15% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar receber qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



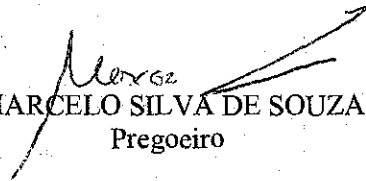
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Transporte escolar dos alunos matriculados na rede publica estadual de ensino no município de Acara/PA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TV SÃO JOSÉ Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ACARÁ - PA, 14 de Agosto de 2018


MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018- 250601

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará-PA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao princípio constitucional de publicidade dos atos administrativos, **DECLARA** para todos os efeitos legais que o Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-250601, foi devidamente publicado no Mural de Avisos do prédio sede desta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DE

Acará - PA, 14 de agosto de 2018.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.


MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

